

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T . A . R . F .

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSOS: 19.006.097520/2019-13

RECORRENTE: **DECIMIRA DOS SANTOS**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Isenção pessoa acima de 63 anos

RELATORA: Gisele Cristiane Campanari Miliorini

EMENTA

ISENÇÃO DE IPTU POR IDADE (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 02040030605010005, EXERCÍCIO DE 2019). DO NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DA ISENÇÃO, CONFORME PREVISÃO INSERTA NA LEI N.8.673/2001. AUSÊNCIA DE UM ÚNICO IMÓVEL NA DATA DO FATO GERADOR. APELO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO nº 253/2021 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **DECIMIRA DOS SANTOS**, os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, pelo atendimento dos pressupostos de admissibilidade e, no mérito, em negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Gilberto Dias de Melo, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi, Wanda Yaeko Kono, Eduardo Luis de Oliveira e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, 23 de Novembro de 2021

Gisele Cristiane Campanari
Miliorini

RELATORA

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE